



Processo: 016.430/2021-2
Natureza: CBEX – Débito

DESPACHO

Autuado o presente processo de cobrança executiva de débito, organizada a documentação a ser encaminhada ao órgão executor/entidade executora, e, promovido o registro no Cadastro de Responsáveis por Contas Julgadas Irregulares – Cadirreg, de que trata o art. 1º, §3º, da Resolução - TCU 241/2011, encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei 8.443/1992.

RESPONSÁVEL	DATA DO TRÂNSITO EM JULGADO	ACÓRDÃOS
Ana Paula da Rosa Quevedo (001.904.910-27)	18/5/2021	ACÓRDÃO Nº 6868/2018 – TCU – 2ª Câmara (Condenatório)
Instituto Educar e Crescer – IEC (07.177.432/0001-11)	6/4/2021	ACÓRDÃO Nº 2146/2021 – TCU – 2ª Câmara (Recurso de Reconsideração)

A partir do processo originador (009.004/2016-6) foram constituídos 3 processos de CBEX: 016.430/2021-2, 016.433/2021-1 e 016.436/2021-0.

Esclarecimentos adicionais:

Responsável: Ana Paula da Rosa Quevedo (001.904.910-27)

- A responsável constituiu representantes legais, tendo a procuração sido válida entre 12/9/2018 e 20/4/2020. Não houve notificações enviadas ao representante, no entanto a ciência do acórdão condenatório, por não ter havido sucesso na tentativa de se localizar a responsável em seu endereço da base da Receita Federal à época, ocorreu de forma tácita através da interposição de recurso de reconsideração pelo advogado, conforme comprovante juntado aos autos;
- Houve mudança de endereço da responsável no curso do processo. Ambos os comprovantes de endereço, antigo e atual, foram juntados aos autos;
- A consulta feita ao Sistema de Recolhimento da União – SISGRU (www.sisgru.tesouro.gov.br) não localizou recolhimentos;
- A responsável recorreu, porém não solicitou parcelamento da(s) dívida(s);



- Registro, por fim, que o responsável não consta como falecido no sistema Sisobi (Sistema Informatizado de Controle de Óbitos).

Responsável: Instituto Educar e Crescer – IEC (07.177.432/0001-11)

- O responsável constituiu representantes legais, tendo a procuração sido válida entre 1/8/2018 e 23/4/2020. A notificação do acórdão condenatório foi enviada ao endereço do advogado informado na procuração, já a notificação do acórdão recursal foi enviada ao endereço do responsável na base de dados da Receita Federal, por ter sido encaminhada após a renúncia da procuração pelo advogado;
- A consulta feita ao Sistema de Recolhimento da União – SISGRU (www.sisgru.tesouro.gov.br) não localizou recolhimentos;
- O responsável recorreu, porém não solicitou parcelamento da(s) dívida(s);

Scbex, em 15 de junho 2021.

(Assinado eletronicamente)

Juliana F. Pessoa Acataussu Nunes
Técnica Federal de Controle Externo
Matrícula/TCU 10600-3